

**CONTRATO Nº 202401120003**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.04-2024-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240102/0003-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI E B&B SERVIÇOS  
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 63.367.528/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B&B SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47, sediado(a) no(a) RUA JOSE ANDRADE DE SOUSA, 329, LOJA F, CENTRO, Tejuçuoca / CE - CEP: 62.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 052.874.083-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240102/0003-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.04-2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços técnico administrativo em consultoria ao controle interno junto ao Poder Legislativo Municipal de Pacoti, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO   | MARCA   | UND | QTD  | V. UNIT  | V. TOTAL  |  |
|-----|---|---------|-----|------|----------|-----------|--|
| 1   | SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO  | PROPRIA | MES | 12.0 | 4.200,00 | 50.400,00 |  |
|     | Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:<br>1.1. Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.<br>1.2. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:<br>1.2.1. Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de |         |     |      |          |           |  |



|   |             |    |                               |
|---|-------------|----|-------------------------------|
| formular  | requisições | de | material;                     |
| 1.2.2. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoarifado;                           |             |    |                               |
| 1.2.3. Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;   |             |    |                               |
| 1.2.4 Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;   |             |    |                               |
| 1.2.5.Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;   |             |    |                               |
| 1.2.8 Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;   |             |    |                               |
| 1.2.8.1 Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.  |             |    |                               |
| 1.4 A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoarifado. |             |    |                               |
| 1.5 A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:   |             |    |                               |
| 1.5.1. Relatório dos Bens do Almoarifado  |             |    |                               |
| 1.5.2. Relação de entrada e saída de material por área de consumo   |             |    |                               |
| 1.5.3. Relatório de despesa de combustível  |             |    |                               |
| 1.5.4. Posição financeira dos saldos dos itens do Almoarifado   |             |    |                               |
| 1.5.5. Relatório de Consumo de Combustível por Setor.   |             |    |                               |
|   |             |    | <b>Valor total: 50.400,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Pacoti, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33903599: Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Consultoria;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.04-2024-DE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.04-2024-DE.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.04-2024-DE.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.04-2024-DE.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.04-2024-DE.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PACOTI/CE, 12 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI**  
**CNPJ/MF Nº 63.367.528/0001-13**  
**JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**B&B SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47**  
**LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



---

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_